



***Conselho de Tecnologia da
Informação e Comunicação
ConTIC***

***134ª Reunião
28/08/2020
14h
Videoconferência***

Composição do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

Presidente: Prof. Sandro Rigo

Vice Presidente: Prof. Paulo Lício de Geus

Membros Titulares Docentes:

- Prof. Christian Esteve Rothenberg
- Prof. Edevar Luvizotto Júnior
- Prof. Eduardo Galembeck
- Prof. José Antônio Roversi
- Prof. José Augusto Chinellato
- Prof. Rogério Custódio
- Prof. Sérgio Ferreira do Amaral

Membros Titulares Gestores:

- Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (Sistemas da Área de Saúde)
- Prof. Benilton de Sá Carvalho (Sistemas de Informações em Pesquisas)
- Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo (Sistemas Administrativos)
- Sr. Gilmar Dias da Silva (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Aduino Bezerra Delgado Filho (Sistemas de Gestão Acadêmica)
- Sra. Valéria dos Santos Gouveia Martins (Sistemas de Arquivos e de Bibliotecas)

Membro Titular Profissionais de TIC:

- Sr. Fabiano Mucillo

Membro Consultivo:

- Sr. Fernando Moreno Mendonça

Membros Suplentes Docentes:

- Prof. Jônatas Manzolli
- Prof. Luiz Eduardo Barreto Martins
- Prof. Paulo de Barros Correia

Membros Suplentes Gestores:

- Sr. Milton Guilhen (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Sérgio Alves dos Santos (Sistemas Administrativos)
- Sr. Fernandy Ewerardy de Souza (Sistemas de Gestão Acadêmica)

Membro Suplente Profissionais de TIC:

- Sr. Fábio Maurício Mengue

Sumário

1. Apresentação PRDU.....	4
2. Apresentação DAC.....	5
3. Justificativa de ausências.....	6
4. Ata da 133ª Reunião Ordinária, de 26 de junho de 2020.....	7
5. Ordem do dia.....	9
5.1. Homologação da Decisão ConTIC D-11/2020 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio dedh.unicamp.br.....	9
5.2. Homologação da Decisão ConTIC D-12/2020 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio memoriascovid19.unicamp.br.....	11
5.3. Plano de Aplicação da Reserva Técnica à Rede ANSP da FAPESP - 2020.....	13
5.4. Indicação da Comissão Eleitoral para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC.....	17
5.5. Proposta de calendário para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC.....	18
5.6. Minuta de Instrução Normativa para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC.....	19
5.7. Proposta de Edital para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC - 2020.....	24
5.8. Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre as regras de permissão de acesso aos Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação providos pelo CCUEC.....	28
6. Expediente.....	32
6.1. Informes.....	32

1. Apresentação PRDU

Apresentação informativa sobre os sistemas de informação desenvolvidos ou em desenvolvimento pela PRDU.

2. Apresentação DAC

Apresentação informativa sobre os sistemas de informação desenvolvidos ou em desenvolvimento pela DAC.

3. Justificativa de ausências

Serão apresentadas no momento da reunião.

4. Ata da 133ª Reunião Ordinária, de 26 de junho de 2020

1 ATA DA 133ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
2 ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em 26 de junho de 2020, com início às 14h01 por vi-
3 deoconferência, utilizando a plataforma Google Meet, sob a presidência do Prof. Sandro
4 Rigo; com a presença do vice-presidente Prof. Paulo Lício de Geus, dos membros titula-
5 res, Prof. Christian Esteve Rothenberg, Prof. Edevar Luvizotto Júnior, Prof. Eduardo Ga-
6 lembeck, Prof. José Antônio Roversi, Prof. Rogério Custódio, Sra. Cleusa Milani, Prof.
7 Beniton de Sá Carvalho, Sr. Gilmar Dias da Silva, Sr. Adauto Bezerra Delgado Filho e Sr.
8 Fabiano Mucillo; dos membros suplentes, Sr. Sérgio Alves dos Santos, Sr. Fernandy Ewe-
9 rardy de Souza e Sr. Fábio Maurício Mengue; do membro consultivo do Conselho, Sr. Fer-
10 nando Moreno Mendonça. Compareceram como convidados: Sr. Paulo Moraes e Sr. Luis
11 Ribeiro, do CCUEC; Sra. Marilda Jorge Pinheiro, Sr. Ederson Frasnelli Ribeiro e Sra. Van-
12 dalis Giasante, da DGA; Prof. Marco Antonio Garcia de Carvalho e Prof. Bruno Masiero,
13 do GGTE. O **Prof. Sandro** deu início à reunião convidando o Prof. Marco Antônio para
14 fazer a apresentação informativa do GGTE. O **Prof. Marco** iniciou falando sobre os de-
15 safios ocorridos no começo do ano devido à violação em sistemas computacionais da
16 Unicamp e os impactos causados nos serviços do GGTE. Apresentou o projeto de migra-
17 ção do Moodle, vinculando a participação do CCUEC e DAC. Mencionou a importância
18 das definições e responsabilidades do CCUEC e GGTE sobre o ambiente computacional
19 do AVA Moodle. Afirmou que o resultado foi positivo, pois o serviço ficou em uma plata-
20 forma melhor, mais estável, escalável, com grau de segurança superior e com autenti-
21 cação centralizada. Dando seguimento, mencionou que a suspensão das atividades pre-
22 senciais ocorrida desde março devido a pandemia, fortaleceu o trabalho conjunto entre
23 o GGTE e o EA2, e que no primeiro momento voltaram a atenção para ações emergenci-
24 ais, produção de tutoriais, conteúdo, organização de webinars, regulamentação, etc.
25 Pontuou os trabalhos e projetos em que o GGTE está envolvido. Finalizou a apresen-
26 tação demonstrando o crescimento em quantidade e complexidade do mapa conceitual
27 da unidade no decorrer de dois anos. Após colocações dos presentes, o **Prof. Sandro**
28 passou a palavra ao Sr. Ederson para fazer a apresentação informativa da DGA. O **Sr.**
29 **Ederson** explanou sobre as expectativas e realidade da execução das prioridades pla-
30 neadas para o primeiro semestre deste ano. Trouxe o cenário de trabalho da DGA em
31 tempos de pandemia e as adequações das equipes e dos processos para execução das
32 atividades. Finalizou a apresentação falando sobre a visão do cenário futuro em relação
33 ao retorno presencial, infraestrutura e sistemas. Após colocações dos presentes, o **Prof.**
34 **Sandro** justificou as ausências e passou para a ata da reunião ordinária de 24 de abril
35 de 2020. Não havendo manifestações, a ata foi colocada em votação e aprovada com 2
36 abstenções manifestadas pelo *chat*. Passando para a ORDEM DO DIA, o **Prof. Sandro**, ex-
37 plicou o item 5.1, que tratava do calendário das reuniões ordinárias do ConTIC de agos-
38 to a dezembro de 2020. Não havendo manifestações, foi colocado em votação no *chat* e
39 aprovado por unanimidade. Passou para o item 5.2, que tratava da homologação da De-
40 cisão Ad Referendum de criação do domínio *ajude.unicamp.br*. Não havendo manifesta-
41 ções, o item foi colocado em votação no *chat* e aprovado por unanimidade. Na sequên-
42 cia, o **Prof. Sandro** apresentou o item 5.3 que solicitava autorização para hospedagem
43 externa do domínio *editora.unicamp.br*. Não havendo manifestações, o item foi coloca-
44 do em votação no *chat* e aprovado por unanimidade. Entrando no EXPEDIENTE, o **Prof.**
45 **Sandro** falou sobre a eleição do ConTIC para membros representantes da comunidade
46 de profissionais de TIC, da possibilidade de recondução dos atuais membros e das próxi-
47 mas providências. A **Sra. Cleusa** se disponibilizou para participar da comissão eleitoral

48 desta eleição. O **Prof. Sandro** passou a palavra para o **Sr. Fábio Mengue**, que trouxe a
49 discussão ocorrida em uma lista de e-mails de profissionais de TIC da Unicamp, que de
50 início falava da dificuldade de acesso remoto a produtos instalados em desktops de la-
51 boratórios, mas se desdobrou para questões de infraestrutura, de recursos financeiros e
52 ações por parte da equipe de TI. Apontou a importância das atividades de TI, principal-
53 mente no atual cenário e as dificuldades para se realizar até os mais fundamentais ser-
54 viços. O **Sr. Paulo Moraes** lembrou da tentativa no início do projeto Nuvem Unicamp,
55 de implantação de uma solução para atender desktops virtuais, que foi inviabilizado de-
56 vido a cortes no orçamento da FINEP. Comentou sobre as necessidades que surgiram
57 com a pandemia e deu apoio ao esforço em buscar soluções uniformizadas que atenda a
58 Unicamp como um todo e a importância do apoio do ConTIC. Após colocações técnicas
59 de alguns presentes a apontamento da necessidade de políticas sobre o tema, o **Prof.**
60 **Sandro** considerou a possibilidade de criar um Grupo de Trabalho para estudar as solu-
61 ções de VDI, a demanda da universidade, avaliar as questões de viabilidade técnica e
62 de infraestrutura, além de levantar os custos financeiros e as origens desses recursos,
63 de forma que posteriormente vincule este trabalho ao do Grupo de Trabalho de Susten-
64 tabilidade da Nuvem. Falou que no prazo de uma semana os interessados em participar
65 do GT poderiam se manifestar por e-mail e, enquanto isso veria com a equipe do CCUEC
66 as pessoas que seriam envolvidas. Esgotado o assunto, o **Prof. Sandro** passou para os
67 INFORMES. Não houve informes de inscitos, dos Sistemas Administrativos, de Informa-
68 ção em Pesquisas, de Arquivos e Bibliotecas e Gestão de Recursos Humanos. Nos infor-
69 mes dos Sistemas da Área de Saúde o **Sr. Fábio** falou sobre os benefícios trazidos pela
70 instalação das antenas de wifi na área do HC e agradeceu o CCUEC e CITIC pela partici-
71 pação e ajuda nesta ação. Agradeceu a CGU pela atenção dada no processo de implan-
72 tação do sistema AGHUse e falou sobre a doação de tablets, que possibilitou aos paci-
73 entes da psiquiatria internados, conversarem com a família. Nos informes dos Sistemas
74 de Gestão Acadêmica, o **Sr. Fernandy** informou que a migraram 60% do banco de dados
75 para Postgre, com estimativa de conclusão em janeiro de 2021. Agradeceu o Sr. Denis
76 Clayton e o CCUEC pela atuação no projeto alumni. Nos informes da CITIC e CCUEC, o
77 **Prof. Sandro** deu os *status* do andamento do edital de contratação de telefonia móvel,
78 da migração de telefonia e da centralização do e-mail corporativo. Falou também sobre
79 as negociações com a empresa que fornecerá os equipamentos da Nuvem Unicamp, so-
80 bre o projeto de ampliação da solução de backup corporativa e sobre a implantação da
81 impressão corporativa, sendo complementado pelo **Sr. Paulo Moraes**. Finalizou seus in-
82 formes falando sobre as fases do projeto de ampliação da rede wifi, sendo complemen-
83 tado pelo **Sr. Luis**. Na sequência o **Prof. Paulo Lício** deu os *status* dos sistemas da DGA
84 e do HC (AGHUse). Falou sobre o acompanhamento da migração dos sistemas da DAC,
85 do andamento do projeto de software de reuniões desenvolvido em conjunto com a uni-
86 dades e sobre o sistema SIGAD. O **Sr. Fabiano** questionou se as informações sobre o an-
87 damento dos projetos estavam disponibilizados em algum local e sobre o ofício CGU
88 28/2020, sobre o desenvolvimento de alguns sistemas. Após esclarecimentos, ficou
89 acordado que a CGU seria consultada para disponibilizarem as informações. Encerrados
90 os informes da CITIC e CCUEC, não havendo novas manifestações, o **Prof. Sandro** encer-
91 rou a reunião às 16h35.

5. Ordem do dia

5.1. Homologação da Decisão ConTIC D-11/2020 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio dedh.unicamp.br

ASSUNTO: Criação do domínio *dedh.unicamp.br*

INTERESSADO: Diretoria Executiva de Direitos Humanos - DeDH

DECISÃO ConTIC D-11/2020 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *dedh.unicamp.br* é aprovada Ad Referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
07 de julho de 2020

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente

Orientação para criação de domínio

Cristiane Rogatto <csmr@unicamp.br>

3 de julho de 2020 15:45

Para: CITIC Unicamp <citic@unicamp.br>, Adriano Rodrigues Paganotto <adrianop@unicamp.br>, Neri de Barros Almeida <neri@unicamp.br>, ERIC HAINER OSTROSKI <hainer@unicamp.br>, "Josianne F. Cerasoli" <cerasoli@unicamp.br>

Prezada Fabiana,

Boa tarde!

Seguem informações solicitadas, para criação do Domínio www.dedh.unicamp.br, em atendimento à Diretoria Executiva de Direitos Humanos da UNICAMP;

Justificamos a necessidade de **atendimento em caráter de urgência**, em face dos trabalhos desenvolvidos pela DeDH e suas Comissões Assessoras, de forma a identificar adequadamente às demandas da comunidade interna e externa da Unicamp;

Em atendimento à Instrução Normativa ConTIC-IN- 01/2019 e Instrução Normativa ConTIC-IN-04/2019, seguem informações para a criação de domínio: www.dedh.unicamp.br

1. Nome da Unidade responsável: **Diretoria Executiva de Direitos Humanos - DeDH**
2. Nome desejado do domínio: www.dedh.unicamp.br
3. Justificativa sobre relevância institucional: **Solicitamos a substituição do domínio direitoshumanos.unicamp.br por um que identifique a Diretoria Executiva de Direitos Humanos, com o nome dedh, de forma a seguir o padrão de identidade das demais unidades da Unicamp, com nomes curtos. Este domínio deve ter os mesmos apontamentos do atual (administrado pela informática da reitoria). O nome [direitos humanos.unicamp.br](http://direitos.humanos.unicamp.br) deve continuar ativo e deve ser um redirecionamento para o domínio novo.**
4. Localização física do servidor que hospedará o domínio: **Nuvem da Unicamp**
5. Endereço IP do Servidor que ficará hospedado: **143.106.252.200**
6. Previsão de vigência: **Contínua**
7. Indicação de nome do responsável PELO DOMÍNIO (funcionário da unidade ou docente): **Profª Drª Neri de Barros Almeida;**

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos e providências que couber.
Cordialmente,

Cristiane de Sousa Machado Rogatto

Assistente Técnico - Matr. 303237

Diretoria Executiva de Direitos Humanos - DeDH

Universidade Estadual de Campinas

Fone: (19) 3521.7090

5.2. Homologação da Decisão ConTIC D-12/2020 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio *memoriascovid19.unicamp.br*

ASSUNTO: Criação do domínio *memoriascovid19.unicamp.br*

INTERESSADO: Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência - CLE

DECISÃO ConTIC D-12/2020 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *memoriascovid19.unicamp.br* é aprovada Ad Referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
03 de agosto de 2020

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente

Referente [RT CCUEC #210236] - Solicitação DNS - Cadastro de Nomes

Augusto Fabiano Torres <torres@unicamp.br>

31 de julho de 2020 12:47

Para: citic@unicamp.br, Marcelo Esteban Coniglio <coniglio@unicamp.br>, Fabio Maia Bertato <fbertato@unicamp.br>

Prezados(as) Senhores(as),

Na atribuição de Administrador de Redes e Sistemas desta unidade, também atendendo à solicitação para criação de infraestrutura destinada à hospedagem de Website, que será destinado à coleta de relatos sobre "Memórias Covid 19" fruto de projeto de pesquisas sob coordenação da pesquisadora Ana Carolina de Moura Delfim Maciel (ana.maciel@reitoria.unicamp.br) ao qual este Centro de Lógica (CLE/UNICAMP) abraça como parceiro, vimos solicitar as seguintes providências:

- Criação do domínio "memoriascovid19.unicamp.br" no DNS centralizado da universidade;
- O CLE está colaborando na instalação, manutenção e configuração do servidor, sistema operacional FreeBSD (OU LINUX), Servidor Web Apache, Php, Banco de dados e demais ferramentas necessárias para o sistema funcionar corretamente, situado nas dependências do CLE, na [Rua Sérgio Buarque de Holanda, 251 - Campinas/SP](#) que permanecerá sob responsabilidade desta unidade;
- As responsabilidades no desenvolvimento, manutenção e correção de falhas pertinentes à aplicação web estará sob responsabilidade da Atria-Empresa Junior da UNICAMP, sob coordenação da pesquisadora acima citada;
- Nosso servidor responderá pelo IP:143.106.33.30 (http,https,ftp,ssh);
- Previsão de vigência inicialmente levantada, de pelo menos um ano, podendo ser estendida conforme a evolução da pandemia e seus reflexos na sociedade;
- Coloco-me disponível para contatos sobre eventuais ocorrências no sistemas em questão, devendo citar que o desenvolvimento do Website está sendo desenvolvido por uma empresa júnior da Unicamp chamada "Atria" sob a coordenação da pesquisadora Ana Calolina Delfim Maciel, acima citada.
- Encaminho pdf em anexo um croqui básico sobre o funcionamento do sistema em desenvolvimento.

Permaneço à disposição para demais esclarecimentos necessários, também deixo disponível à CITIC para demais informações pertinentes ao projeto, junto à pesquisadora.

Atenciosamente

Augusto Fabiano Torres

TEL: 19-35216520 (INFORMATICA/CLE); 19-981372931 (PESSOAL - Contato durante a pandemia)

5.3. Plano de Aplicação da Reserva Técnica à Rede ANSP da FAPESP - 2020

Plano de Aplicação da Reserva Técnica Institucional para Conectividade à ANSP

Exercício 2020 / Execução 2021

1. Objetivos

Este plano tem por objetivo demonstrar como os recursos da Reserva Técnica Institucional para Conectividade à Rede ANSP serão empregados durante o exercício 2020. Com tais recursos será possível manter os principais enlaces de dados que hoje atendem o campus de Barão Geraldo e as diversas Unidades geograficamente dispersas, bem como realizar investimentos em bens e serviços que permitam consolidar as aplicações que utilizam a infraestrutura de redes da Unicamp.

2. Resultados esperados

O projeto de 2019 foi voltado para melhorias na infraestrutura dos TCs (*Telecommunications Closets*) e Data-center, que abrigam os equipamentos responsáveis pela operação da rede de dados da Universidade; manutenção e melhoria da rede sem fio institucional, com atualização tecnológica dos equipamentos que atendem a rede sem fio devido ao acréscimo da demanda no número de usuários e ao projeto de centralização; atualização tecnológica de ativos de rede, melhorias de conectividade no backbone aumentando a velocidade de conexão para 10 Gbps na área do Ciclo Básico da Unicamp, renovação de contratos de suporte, licenças e atualização de vários equipamentos que compõem o backbone da universidade e aquisição de licenças de *software*.

Para o projeto de 2020 manteremos o mesmo propósito dos projetos anteriores, visando a manutenção dos enlaces de dados, na manutenção dos ativos que compõem a rede, investimento no *backbone* da rede da Unicamp e da rede sem fio institucional com a implementação do controlador virtual para as AP's da Aruba. Colocaremos foco na melhoria na disponibilidade de nossa infraestrutura física, incluindo a aquisição de um gerador para um nó de rede do backbone e na expansão da estrutura da Nuvem UNICAMP. A Expansão da infraestrutura da Nuvem com novos equipamentos de rede irá aumentar a disponibilidade dos serviços ofertados pela Nuvem e ao mesmo tempo separar as redes frontend (usuário) e Backend (Storage) aumentando a resiliência da estrutura.

Espera-se desta forma que a rede da Unicamp possa continuar a oferecer à sua comunidade científica, e aos consumidores externos da ciência produzida aqui, condições cada vez melhores de comunicação, com maior capacidade, velocidade e potencial de crescimento, estando aderente aos principais padrões utilizados mundialmente e à transformação digital acelerada pela pandemia do Covid-19.

3. Comunidade Beneficiada

Serão beneficiados de forma direta todos os pesquisadores da Unicamp que utilizam a rede para obter informações relevantes ligadas à pesquisa e à inovação. Manteremos uma rede rápida e confiável, que permitirá o uso de novas tecnologias para apoio à produção científica da universidade. Além disso, a comunidade científica externa também será beneficiada, pois poderá acessar os serviços e informações sobre pesquisas em andamento, disponibilizadas pela Unicamp, de forma ágil e confiável.

4. Descrição da atual rede de dados da Unicamp

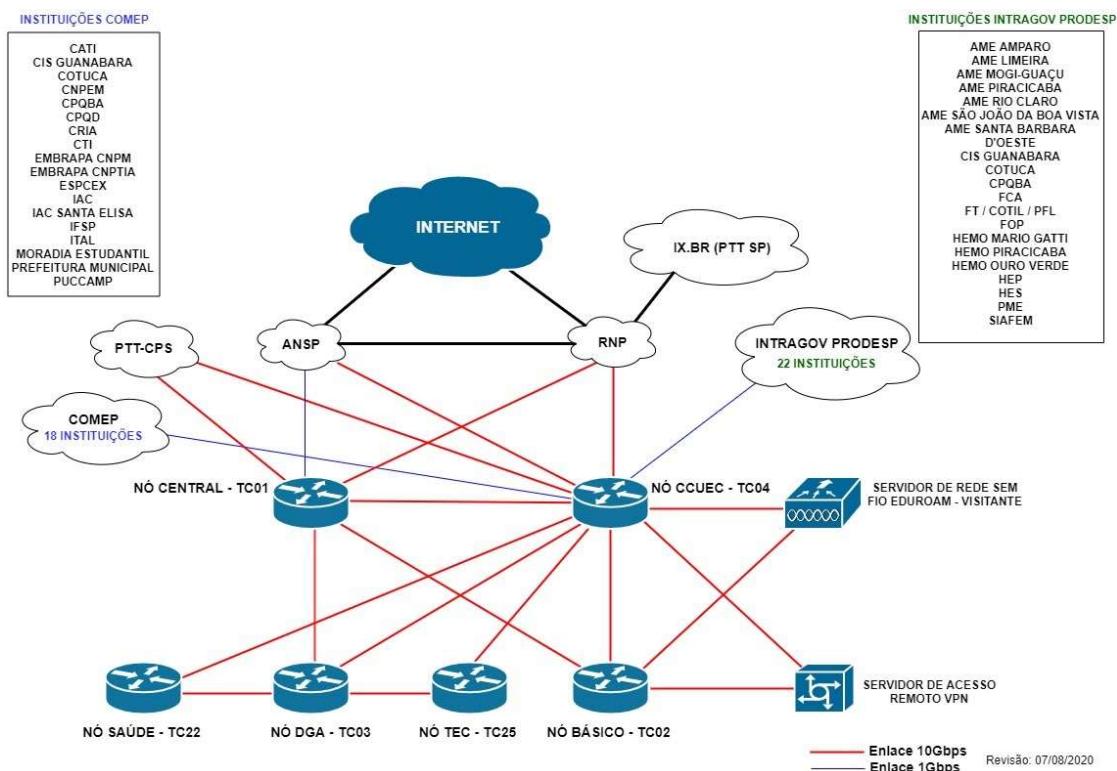
A rede de dados da Unicamp (UniNET) possui um backbone Gigabit Ethernet com velocidade de 10 Gigabits por segundo (Gbps), que conecta 78 redes departamentais com enlaces a 1Gbps ou 10Gbps.

As Unidades remotas (fora do Campus de Barão Geraldo) são atendidas por meio de enlaces da Rede Intragov, viabilizada pela PRODESP para órgãos signatários do Estado de São Paulo. Através do Intragov são conectadas 9 Unidades da Unicamp: FCA, FT, COTIL e PFL/SAR em Limeira, FOP em Piracicaba, CPQBA em Paulínia, Colégio Técnico de Campinas (COTUCA), CIS Guanabara e Moradia Estudantil em Campinas. Além disso, o ambiente Intragov provê também conexões de internet para 3 Hemonúcleos (Mário Gatti, Ouro Verde e Piracicaba), Hospital Estadual de Sumaré, Hospital Regional de Piracicaba e 7 Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) do Governo do Estado de São Paulo: Amparo, Rio Claro, Limeira, Piracicaba, Mogi Guaçu, Santa Bárbara d'Oeste e São João da Boa Vista.

Atualmente as unidades CPQBA, CIS Guanabara, Colégio Técnico de Campinas (COTUCA) e Moradia Estudantil contam também com uma conexão redundante na RedeComep Campinas administrada pela Unicamp.

A conexão da Unicamp à Internet se dá atualmente por meio de dois links de 10Gbps disponibilizados pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP) contratados com a operadora Vivo. Da mesma forma todo o escoamento de tráfego da ANSP e unidades vinculadas a ela na região de Campinas para a Internet é realizada através do enlace da RNP. A Unicamp está sempre investindo na melhoria de sua infraestrutura de redes de forma a garantir a qualidade do escoamento deste tráfego de internet.

5. Backbone da Rede Unicamp e suas ligações



6. Conexão à Rede ANSP e as instituições usuárias

A conexão à rede ANSP é feita hoje por um roteador NetIron CES2024C provido pelo Projeto ANSP e dois enlaces de 10 Gbps, através de uma contratação RNP/VIVO. Este roteador funciona como ponto de presença (PoP) da rede ANSP em Campinas e interliga várias instituições de ensino e pesquisa a esta rede, além da Unicamp, tais como:

- Embrapa CNPTIA – Informática Agropecuária
- Embrapa CNPM – Monitoramento por Satélite
- Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) - Campinas
- ABTLus - Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron
- SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro
- CRIA - Centro de Referência em Informação Ambiental
- FACAMP - Faculdades de Campinas
- Centro Infantil Boldrini
- PUC Campinas – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Instituto Agronômico de Campinas - IAC
- Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral - CATI
- Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

7. Investimentos planejados para manutenção e melhoria da conectividade

O recurso da reserva técnica institucional para conectividade à Rede ANSP disponibilizado para este projeto é de R\$ 958.419,60 de acordo com comunicado do Diretor Científico da FAPESP, Carlos Henrique de Brito Cruz, datado de 03 de fevereiro de 2020, que foram planejados para serem empregados nos seguintes itens no período de um ano:

Enlace de dados Campus Campinas → demais campi:	R\$ 23.808,21
Expansão/atualização/manutenção da rede:	R\$ 934.611,39

TOTAL:	R\$ 958.419,60

8. Conclusões

Este plano de aplicação de recursos permitirá que a comunidade de pesquisadores da Unicamp continue usufruindo de um serviço de comunicação de dados rápido, de alta qualidade e confiável, o que é imprescindível atualmente para o desenvolvimento de novas pesquisas e a consolidação daquelas já em curso. Além disso,

esta estrutura de comunicação também permitirá que a comunidade científica externa tenha acesso de qualidade, por meio da rede ANSP, a grande parte dos resultados das pesquisas que são produzidas na Unicamp.

Cidade Universitária Zeferino Vaz

Campinas, 28 de agosto de 2020

Prof. Dr. Sandro Rigo

Superintendente

Centro de Computação - CCUEC

Unicamp

5.4. Indicação da Comissão Eleitoral para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC

- Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (presidente)
- Prof. Benilton de Sá Carvalho
- Sr. Aduino Bezerra Delgado Filho

5.5. Proposta de calendário para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC

CRONOGRAMA ELEIÇÃO ConTIC

31/08	Divulgação para inscrição
1 a 10/09	Inscrição dos candidatos (7 dias úteis)
11/09	CITIC/DGRH envia Colégio Eleitoral para o CCUEC
11 a 15/09	Cancelamento das inscrições (3 dias úteis)
15/09	Comissão Eleitoral e CCUEC criam eleição do Sistema e-Voto; Obs.: neste dia será enviado primeiro e-mail de <u>notificação</u> aos eleitores
16/09	Divulgação dos inscritos
22/09	Comissão Eleitoral e CCUEC enviam segundo e-mail de notificação aos eleitores
28/09	Comissão Eleitoral e CCUEC realizarão a incorporação do Colégio Eleitoral e envio de e-mail para eleitores com link para acesso à cabine virtual e guia passo a passo do sistema.
29 e 30/09	Eleição
01/10	Divulgação dos resultados pela CITIC
02 a 05/10	Prazo para interposição de recursos
01 e 02/10	Prorrogação da eleição (Caso seja necessário)
06/10	Divulgação dos resultados pela CITIC (Caso haja prorrogação)
07 e 08/10	Prazo para interposição de recursos (Caso haja prorrogação)
16/10	Divulgação dos resultados finais (caso haja prorrogação com recursos)
30/10	Deliberação da ata circunstanciada da eleição, no ConTIC

5.6. Minuta de Instrução Normativa para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC

Dispõe sobre as Normas Eleitorais que regulamentam as eleições da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ConTIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR N° 09/2020 de 28/01/2020, resolve:

Art. 1º As eleições para composição da representação da comunidade de profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação (ConTIC) devem seguir as normas estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 2º A representação da comunidade de profissionais TIC é constituída por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dentre os servidores da carreira PAE-PE, eixo função profissional de TIC no seguimento médio e superior e servidores da antiga carreira de informática - CAI em exercício na Universidade.

Art. 3º O voto é facultativo para todos os servidores da comunidade de profissionais de TIC.

Art. 4º São inelegíveis os servidores técnicos de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato e aqueles que estiverem no exercício do segundo mandato consecutivo.

Art. 5º Perderão o mandato, os servidores técnicos de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato.

Art. 6º É vedado o acúmulo de posições representativas no Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Poderão votar e ser votados para a representação da comunidade de profissionais de TIC, os servidores em exercício na Universidade na data de fechamento do colégio eleitoral.

Art. 8º Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos), em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício, servidores em férias, licença

médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.

Art. 9º Não compõem o Colégio Eleitoral, servidores que também são docentes, funcionários contratados através de convênio (inclusive FUNCAMP e SUS), residentes médicos e multiprofissionais, servidores voluntários, comissionados, aposentados, estagiários, bolsistas e patrulheiros e ainda os contratados por prazo determinado em vaga de afastados.

Art. 10 O mandato dos representantes da comunidade de profissionais de TIC no Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da aprovação pelo ConTIC da Ata Circunstanciada da Eleição, permitida a recondução por mais 2 anos através de novo processo eleitoral.

Art. 11 Em reunião do Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação (ConTIC) será consultado o interesse dos membros em compor a Comissão Eleitoral.

Art. 12 O Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá aprovar uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros do ConTIC.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será assessorada pela Coordenadoria Integrada da Tecnologia da Informação e Comunicação (CITIC) e pelo Centro de Computação da Unicamp (CCUEC-Unicamp).

Art. 13 Em reunião do ConTIC será submetido à aprovação o calendário da eleição.

Art. 14 A CITIC elaborará o cronograma do processo eleitoral e publicará o edital de convocação de eleições até 30 (trinta) dias antes da data da eleição contemplando as informações pertinentes, destacando-se:

- I** - prazo de 7 (sete) dias úteis para registro prévio dos candidatos, junto à CITIC, mediante o preenchimento do formulário de inscrição on-line, através de link divulgado em edital;
- II** - prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições para cancelamento de registros de candidaturas, mediante comunicação formal à CITIC;
- III** - realização da eleição em 2 (dois) dias úteis, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico;
- IV** - votação nominal, sendo que cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;
- V** - prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação dos resultados pela CITIC para interposição de recursos;

Art. 15 O titular e suplente serão ordenados pelo número de votos recebidos; será considerado titular o mais votado, o seguinte mais votado será considerado suplente.

Art. 16 A escolha da representação dos servidores técnicos de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação, processar-se-á em uma única fase, por meio eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 17 O processo eleitoral será objeto de registro em autos administrativos próprios, onde deverão ser juntados todos os documentos referentes ao procedimento eleitoral, edital de convocação, inscrições, colégio eleitoral, atas e demais documentos pertinentes.

Art. 18 Para a eleição por sistema eletrônico de votação, será utilizado sistema já configurado pelo CCUEC-Unicamp.

§ 1º Para garantir a segurança das eleições realizadas por meio do sistema eletrônico, o CCUEC-Unicamp deverá utilizar tecnologia e política de segurança de Sistemas e Bancos de Dados, de acordo com suas necessidades específicas.

§ 2º O sistema eletrônico emitirá um comprovante eletrônico de votação, no momento em que o eleitor gravar (depositar) seu voto no sistema.

§ 3º Para garantir a realização de eleições secretas, não será possível a identificação dos candidatos votados a partir dos comprovantes de votação emitidos pelo sistema eletrônico de votação.

§ 4º Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação e a divulgação dos resultados da eleição.

§ 5º Após o processo de homologação (validação das funcionalidades do sistema), a Comissão Eleitoral deverá emitir um documento confirmando que o sistema está apto a ser utilizado na eleição, devendo juntá-lo no processo a que se refere o artigo 17 desta Deliberação.

§ 6º Caberá ao CCUEC-Unicamp garantir a integridade do sistema homologado durante todo o período de votação.

§ 7º Durante o período de votação a Comissão Eleitoral não terá acesso aos resultados parciais da eleição, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.

§ 8º A Comissão Eleitoral deverá acessar o sistema eletrônico de votação, para iniciar e encerrar a eleição, nas datas e horários determinados pelo respectivo Edital.

Art. 20 Deverão ser disponibilizadas e divulgadas instruções de como utilizar o sistema eletrônico de votação. Em caso de dúvida, o eleitor deverá recorrer à Comissão Eleitoral para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.

Art. 21 Após a homologação dos resultados finais da eleição, estarão gravados no Banco de Dados além dos resultados de apuração, título, descrição, código identificador único de cada eleição, questão(ões) que compõem a cédula de votação com suas respectivas alternativas de resposta, colégio eleitoral, apurador(es) definido(s) e o usuário institucional, denominado administrador da eleição.

§ 1º As informações sensíveis da eleição são gravadas de forma cifrada (criptografada) no banco de dados do sistema, conforme padrões criptográficos do sistema Helios Voting.

§ 2º Através do recurso de criptografia homomórfica deste sistema, a apuração de uma eleição é computada sem que seja necessário ter acesso ao voto em claro (decifrar o voto) individual de cada eleitor.

Art. 22 Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional pessoal (@unicamp.br), isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária.

§ 1º Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do período de votação, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br, informando-o que participará da votação para escolha de representação dos servidores técnico de TIC e as datas da mesma.

§ 2º Um dia antes do início da votação, será encaminhado ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho com acesso à internet.

§ 3º Os eleitores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação através do uso de qualquer computador que esteja conectado à Internet.

§ 4º O sistema eletrônico para votação garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.

Art. 23 Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.

Art. 24 A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública, através do sistema eletrônico, incluindo a totalização simples dos votos.

Art. 25 Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, pela CITIC e pelos representantes do CCUEC.

Art. 26 É de 2 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação de seu resultado pela CITIC.

Art. 27 Decorrido o prazo para recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará os autos para aprovação pelo Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Havendo recurso, este acompanhará os autos e sobre ele deliberará, previamente, o Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 28 O resultado da eleição será submetido ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo ConTIC, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão ConTIC-D-17/2018, de 24 de agosto de 2018

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação
ConTIC / UNICAMP

5.7. Proposta de Edital para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC - 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficam convocados os profissionais de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da Unicamp, carreira PAEPE, eixo função de profissional de TIC no seguimento médio e superior e servidores da antiga carreira de informática – CAI, a participar da eleição para escolha da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC, a realizar-se nos dias 29 e 30 de setembro de 2020, sendo regida pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pela Instrução Normativa ConTIC **IN -XX/2020**.

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.** A eleição para escolha da representação da comunidade de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC será organizada pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC em todos os campi da Universidade.
- 2.** O Colégio Eleitoral para a composição das representações é composto pelos profissionais da carreira PAEPE, eixo função de profissional de TIC no seguimento médio e superior e servidores da antiga carreira de informática – CAI em exercício, considerada a situação funcional de 11 de setembro de 2020, competindo às unidades informar formalmente à CITIC eventuais falecimentos, aposentadorias ou demissões ocorridas após 11 de setembro de 2020, para o respectivo registro no Colégio Eleitoral.
- 3.** Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos), em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício, servidores em férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.
- 4.** Não compõem o Colégio Eleitoral, servidores que também são docentes, funcionários contratados através de convênio (inclusive FUNCAMP e SUS), residentes médicos e multiprofissionais, servidores voluntários, comissionados, aposentados, estagiários, bolsistas e patrulheiros e ainda os contratados por prazo determinado em vaga de afastados.
- 5.** O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral constituída pelo ConTIC composta por 03 (três) membros do ConTIC.
- 6.** A referida Comissão será assessorada pela CITIC e pelo Centro de Computação da Unicamp (CCUEC).

II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1. A representação da comunidade de profissionais da Tecnologia Informação e Comunicação junto ao ConTIC é constituída de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

III - DO MANDATO

1. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, a partir de 30 de outubro de 2020, permitida a recondução conforme Instrução Normativa **ConTIC IN -XX/2020**.

IV - DO CALENDÁRIO

Inscrições: 01 a 10 de setembro de 2020

Cancelamento das inscrições: 11 a 15 de setembro de 2020

Divulgação final de inscritos: 16 de setembro 2020

Eleições: 29 e 30 de setembro 2020

V - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas preenchendo o formulário eletrônico que consta em **(link do formulário)**, no período de 01 a 10 de setembro de 2020, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 10 de setembro de 2020.
2. Poderão inscrever-se como candidatos, servidores da comunidade de profissionais de TIC da Unicamp em exercício.
3. Para a inscrição é imprescindível o preenchimento de todas as informações constantes no formulário.
4. São inelegíveis os servidores que já foram representantes da comunidade de profissionais da Tecnologia Informação e Comunicação por 2 (dois) mandatos consecutivos.
5. São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores da comunidade de profissionais de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato.
6. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser enviados por e-mail para **inscrtic@unicamp.br**, no período de 11 a 15 de setembro de 2020, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 15 de setembro de 2020.
7. Não será permitida a inscrição por chapas.

VI - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada das 9 horas do dia 29 de setembro às 15 horas do dia 30 de setembro de 2020, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico.
2. Após o processo de homologação (validação das funcionalidades do sistema de votação eletrônico), a Comissão Eleitoral, com apoio do CCUEC, deverá emitir um documento confirmando que o sistema de votação eletrônico está apto a ser utilizado na eleição.

3. Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema de votação eletrônico, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.
4. O próprio sistema de votação eletrônico é um apurador por padrão.
5. Caberá ao CCUEC garantir, durante todo o período de votação, a integridade do sistema de votação eletrônico homologado.
6. Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional individual (@unicamp.br), isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária.
7. O sistema de votação eletrônico enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do período de votação, no e-mail institucional individual do eleitor, uma mensagem do remetente *evoto@unicamp.br*, informando-o que participará da votação para escolha de representação da comunidade de profissionais de TIC e as datas da mesma.
8. Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente *evoto@unicamp.br*, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.
9. Um dia antes do início da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional individual, uma mensagem do remetente *evoto@unicamp.br* contendo um link para acessar a cabine virtual de votação e um guia passo a passo, possibilitando o seu direito de voto através do uso de qualquer computador que esteja conectado à Internet.
10. Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética. O nome do candidato (sem acento ortográfico) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando o limite máximo de 100 caracteres.
11. Cada eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato, independente do setor a que pertença.
12. O voto é de natureza facultativa.
13. Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.
14. O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
15. Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, através do e-mail **eleictic@unicamp.br** para obter as instruções necessárias para votação.

VII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições.
2. A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública e se fará através do sistema de votação eletrônico, com a totalização simples dos votos.
3. Após a apuração pelo sistema de votação eletrônico, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos. O primeiro classificado será representante titular e o segundo será representante suplente.
4. Em caso de empate, será considerado eleito o servidor que tiver mais tempo de serviço na Universidade.

5. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pela CITIC.
6. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC e pelo representante do CCUEC.
7. Aprovada a Ata pelo ConTIC, serão proclamados os resultados e empossados os eleitos.

VIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O representante eleito que perder, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a condição de servidor em exercício perderá também o mandato.
2. Documentação referente à eleição estará disponível no site da CITIC www.citic.unicamp.br.
3. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site <https://evoto.unicamp.br/site/index.html>

5.8. Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre as regras de permissão de acesso aos Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação providos pelo CCUEC

Instrução Normativa ConTIC-IN-xx/2020, de de 2020

Dispõe sobre as regras de permissão de acesso aos Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação providos pelo CCUEC.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ConTIC)**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR Nº 09/2020 de 28/01/2020, resolve:

Art. 1º Como base legal deste ato normativo considera-se que:

I – a Coordenadoria Integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação – CITIC, nos termos da Resolução GR-09/2020 de 28/01/2020, é órgão executivo da Coordenadoria Geral da Universidade (CGU) responsável pela implantação efetiva das determinações do ConTIC;

II – o Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação – ConTIC, é órgão de proposição, análise e assessoria de ações na área de TIC, de apoio à CITIC e suas competências estão descritas na Resolução GR-09/2020 de 28/01/2020;

III – como material para utilização dos recursos de TIC da Unicamp, os procedimentos mencionados nesta Instrução Normativa devem seguir a Instrução Normativa ConTIC-IN- 01/2019, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Para fins deste ato normativo considera-se que:

I - usuário de serviços corporativos é qualquer pessoa, física ou jurídica, com vínculo formal direto ou indireto com a Unicamp, ou em condição autorizada, que utiliza, de qualquer forma, algum recurso de TIC da Unicamp;

II – vínculo formal indireto é aquele caracterizado pela participação da Unicamp em redes federadas que permitem que usuários formais de outras instituições façam uso de recursos de TIC da Unicamp e vice-versa e pela permissão de autenticação utilizando servidor de identidade externo conforme definido por Instrução Normativa do ConTIC;

III - o órgão que provê e administra o acesso aos serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação tratados nesta Instrução Normativa é o Centro de Computação da Unicamp (CCUEC).

Art. 3º Entende-se por serviços corporativos, tratados nesta Instrução Normativa, aqueles que necessitam de autenticação através de usuário e senha única da Unicamp.

Parágrafo único. As informações, permissões, restrições e orientações sobre os serviços corporativos disponíveis, estão definidas no [catálogo de serviços do CCUEC](#).

Art. 4º Fica permitido o acesso aos serviços corporativos, sem a necessidade de pedido de renovação, aos usuários ativos com os seguintes vínculos:

I - docente;

II - pesquisador;

III. servidor técnico-administrativo Unicamp;

IV - plantonista do Hospital das Clínicas da Unicamp;

V - bolsista;

VI - comissionado;

VII - estagiário;

VIII - designações: reitor, coordenador geral, pró-reitores, diretores executivos, chefe de gabinete, chefe de gabinete adjunto e assessores;

IX - patrulheiro;

X - pós-doutorando;

XI - médico residente;

XII - residente multiprofissional;

XIII - voluntário;

XIV - médico plantonista;

XV - aluno de colégios técnicos;

XVI - aluno de graduação;

XVII - aluno de pós-graduação *stricto sensu*;

XVIII - aluno de pós-graduação *lato sensu*;

XIX - aluno de extensão;

XX - aluno de tecnologia;

XXI - aluno à distância;

XXII - aluno curso sequencial;

XXIII - aluno monitor;

XXIV - aluno bolsista instrutor de graduação;

XXV - professor colaborador (Carreira Docente);

XXVI - membros com matrícula Funcamp;

Art.5º Fica permitido o acesso aos serviços corporativos que necessitam de autenticação através de usuário e senha única da Unicamp, sem a necessidade de pedido de renovação, aos usuários que encerrarem seu vínculo com a Unicamp nas seguintes condições :

I - ex-aluno formado em nível de graduação;

II - ex-aluno formado em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu nas modalidades Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Profissional;

III - ex-aluno formado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu nas modalidades Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde;

IV - ex-pesquisador de Pós-Doutorado;

V - servidor aposentado Estatutário e Celetista;

VI - docente aposentado;

VII - pesquisador aposentado.

Parágrafo único. O exposto no caput se aplica também aos usuários que encerraram seu vínculo em data anterior à publicação desta Instrução Normativa.

Art. 6º Fica permitido o acesso aos serviços corporativos, com prazo de validade de até 1 ano, renovável mediante comprovação de continuidade de vínculo, aos usuários:

I - colaboradores externos credenciados pela DAC;

II - externos (vínculos com DEDIC, Avaliação Institucional e Educorp);

III - externos temporários de empresas prestadoras de serviços ou instituições conveniadas.

Art. 7º Para estudante especial ativo, fica permitido o acesso aos serviços corporativos com prazo de validade definido pela DAC.

Art. 8º O ex-estudante especial e os ex-alunos de graduação e pós-graduação com egressos não formados, cuja finalidade de acesso é restrita à autenticação em sistemas da Unicamp, tem permissão sem a necessidade de pedido de renovação, mas não possui permissão para acesso aos demais serviços corporativos.

Art. 9º Fica permitido o acesso aos serviços corporativos com prazo de validade de até 10 anos, renovável mediante pedido formal, para professor/pesquisador/especialista visitante credenciado por um docente da Unicamp.

Art. 10 O usuário externo cuja finalidade de acesso é restrita à autenticação em sistemas da Unicamp, tem permissão com prazo de validade de até 1 ano, renovável mediante comprovação de continuidade de vínculo, mas não possui permissão para acesso aos demais serviços corporativos.

Art. 11 Cabe às áreas de negócio gestoras dos cadastros acadêmicos (DAC, EXTECAMP e Colégios Técnicos), de recursos humanos (DGRH e FUNCAMP) e Órgãos/Unidades responsáveis pelos usuários externos mencionados nesta Instrução Normativa, informar as alterações de vínculos e eventos que forneçam elementos para as modificações nas abrangências e cessão de acesso.

Art. 12 Alguns serviços corporativos podem requerer autorização por parte do representante de usuários da unidade/órgão e/ou pelo autorizador responsável pelo sistema de informação.

Art. 13 A identificação primária do detentor da conta de acesso deverá ser realizada através de um dos seguintes registros válidos:

I - se docente, pesquisador ou funcionário: matrícula (Unicamp/Funcamp);

II - se aluno: registro acadêmico (R.A Unicamp);

III - se externo brasileiro: CPF;

IV - se externo estrangeiro: RNE ou Passaporte e país de origem.

Parágrafo Único. No caso do externo estrangeiro não possuir os documentos mencionados no item IV, a identificação será feita através de documento com validade para identificação, sendo informado pelo interessado o tipo de documento e o país de origem.

Art. 14 Os casos omissos serão avaliados pela CITIC e, caso necessário, levados ao ConTIC.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo ConTIC, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão ConTIC-D-11/2017, de 24 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação
ConTIC / UNICAMP

6. Expediente

6.1. Informes

- dos inscritos
- Sistemas Administrativos
- Sistemas da Área de Saúde
- Sistemas de Informação em Pesquisas
- Sistemas de Gestão Acadêmica
- Sistemas de Arquivos e Bibliotecas
- Sistemas de Gestão de Recursos Humanos
- CCUEC
- CITIC